



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.210,

DE 03 DE JULHO DE 2.025

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito nas fontes
1.601 e 2.621.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
adicional – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, ao orçamento do Município (Lei
Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$320.375,00 (trezentos e
vinte mil trezentos e setenta e cinco reais) para atender despesa da Secretaria Municipal de
Saúde e Ação Social, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.02.10.301.1001.2011.4.4.90.52.00	2.621	R\$320.375,00	Recurso será destinado à aquisição de veículo para transporte sanitário com acessibilidade, visando garantir o deslocamento seguro de pacientes com mobilidade reduzida. A medida contribuirá para a ampliação da cobertura dos serviços de saúde, promovendo mais eficiência no atendimento dos usuários do sistema público de saúde. Resolução SES/MG n.º 9.561/2024. Recurso Intermediado pelo Deputado estadual Rodrigo Aparecido Lopes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio da Resolução 9.561/2.024.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R\$2.012.825,00 (dois milhões, doze mil oitocentos e vinte e cinco reais) para atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.02.10.301.1001.1001.4.4.90.51	1.601	R\$2.012.825,00	Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Horto Florestal. Portaria GM/MS n.º 3.894/2024 - Investimento

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio da Portaria n.º 3.894/2024.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


Margot Navarro-Graziani Pioli
Prefeita Municipal